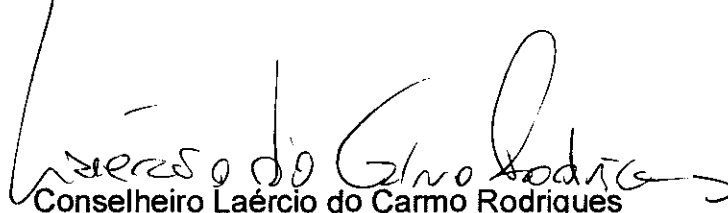


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE Processo: 23118.000431/2013-87</p>	<p>Da Presidências dos Conselhos Superiores</p>  <p>Prof. Dr. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente</p> <p>Em 17/06/13</p>
<p>Parecer: 1344/CPE</p>	
<p>Assunto: Projeto de Extensão Universitária "Aulanet 2013"</p>	
<p>Interessado: Rogério Simão - Cacoal</p>	
<p>Relator: Conselheira Lucia Rejane Gomes da Silva</p>	

Parecer da Câmara

Na 68ª sessão ordinária, em 06 de junho de 2013, a Câmara acompanha parecer 1344/CPE cujo relator é favorável ao Projeto de Extensão .



Conselheiro Laércio do Carmo Rodrigues
Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Processo: 23118.000431/2013-87</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão – CPE</p>	<p>Parecer:1344/CPE</p>
<p>Assunto: Projeto de Extensão Universitária "Aulanet 2013"</p>	
<p>Interessado: Rogério Simão - Cacoal</p>	
<p>Relator: Conselheira Lucia Rejane Gomes da Silva</p>	

I – RELATO

Conforme informações da capa, o processo inicia-se em 18.02.2013, contém 13 folhas - assinaladas como 14, numeradas em duplicidade, aparentemente contando desde a capa, motivo pelo qual renumerei - e versa sobre o projeto de extensão "Aulanet 2013", sob a coordenação do professor Rogério Simão do Departamento de Ciências Contábeis do campus de Cacoal.

Consta do processo: projeto de extensão no formulário próprio da PROCEA/UNIR (fls. 01-05); despacho do Chefe do Departamento para o parecerista (verso da fls. 05); parecer favorável (fls. 06); ata da reunião do CONDEP que aprovou o parecer, no dia 15.03.2013 (fls. 07-08); despachos para a Presidente do CONSEC de Cacoal e desta para outro parecerista, nos dias subsequentes (verso da fls. 08); parecer favorável (fls. 09); ata da reunião do CONSEC, do dia 26.03.2013, que aprovou o parecer (fls. 10); informe sobre a deliberação e despacho da Direção do Campus de Cacoal à SECONS, do mesmo dia (fls. 11); despacho da SECONS ao Presidente da CPE/CONSEA, e deste à PROCEA, em 05.04.2013, para proceder parecer técnico (fls. 12); despacho da Coordenação de Cultura e Extensão da PROCEA, recusando a emissão do parecer técnico e retornando o processo à CPE/CONSEA, e mais um novo despacho do Presidente da CPE, para análise e parecer desta conselheira (fls. 13).

II – ANÁLISE

O projeto de extensão em análise é uma ação de extensão, identificada como um "projeto", conforme a redação do inciso II do artigo 2º da Resolução nº 226/CONSEA, de 17 de dezembro de 2009:

ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, sendo que o projeto pode ser vinculado ou não a um programa de extensão.


O projeto objetiva produzir, junto com professores e alunos, "aulas virtuais utilizando recursos tecnológicos eletrônicos, bem como a rede mundial de computadores para a divulgação da mesma". Metas, resultados esperados e metodologia estão claramente formulados no projeto e o interessado tem formação e habilidade para desenvolvê-los. Inclusive já estão disponíveis vídeo-aulas do professor, com o título Aulanet UNIR, sobre assuntos da área de ciências contábeis, intitulados "Tutorial 02 - ponto de nivelamento receita e custo" e "Função lucro, função custo e função receita", respectivamente nos sítios <http://www.youtube.com/watch?v=sNoNN5b-tkw> e <http://www.youtube.com/watch?v=y3D4X-zQQ78>.

Não há previsão orçamentária, como não há custo adicional para a UNIR nesta iniciativa de utilização dos avanços tecnológicos como suporte no ensino, que envolve professores e alunos dos cursos de Cacoal, para a difusão do conhecimento de forma inovadora e original.

III – PARECER

Pelo mérito, atualidade e viabilidade técnica, salvo melhor juízo, sou de parecer FAVORÁVEL à institucionalização do projeto de extensão Aulanet 2013.

Porto Velho, 13 de maio de 2013.


Conselheira Lucia Rejane Gomes da Silva
Relatora CPE/CONSEA